

UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A.
CNPJ/ME 34.591.574/0001-01
NIRE 33.30.03381-87

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2022

Data, Hora e Local: No dia 24 de junho de 2022, às 10:00, na sede da UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A. (“Companhia”), à Avenida Luis Carlos Prestes, 350, sala 312, Barra Trade 2, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.775-055.

Presença e Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), por estarem presentes à assembleia acionistas representando 100% do capital social da Companhia (“Anexo I”).

Mesa: Presidente: Rodrigo de Lemos Reis
Secretária: Alessandra Cristina Tavora Madureira

Deliberações: Por unanimidade de votos, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:

1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76.
2. Consignar o cancelamento de registro da Companhia, categoria A, junto à Comissão de Valores Mobiliários, por meio do processo SEI 19957.005414/2021-97, concluído em 29 de setembro de 2021. Em decorrência do cancelamento, a Companhia passa a ser sociedade anônima fechada.
3. Aumentar o capital social da Companhia mediante a emissão de 1.839.163 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 cada, fixado nos termos do artigo 170, §1º da Lei nº 6.404/76.
 - 3.1.1 O referido aumento foi integralmente subscrito por Alessandra Cristina Tavora Madureira (“Acionista”), nos termos do boletim de subscrição que permanece arquivado na sede da Companhia, integralizado mediante a capitalização de quotas da Saracuruna Incorporadora SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 38.905.574/0001-81, detidas pela Acionista, conforme Boletim de Subscrição e Laudo de Avaliação que constituem o Anexo II.
 - 3.1.2 Consignar que os demais acionistas renunciaram expressamente ao direito de preferência que lhe assiste para a subscrição das novas ações emitidas, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.
4. Em razão das deliberações tomadas no item 3 acima, o capital social da Companhia passa para R\$1.939.163,00 (um milhão novecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e três reais), dividido em 1.939.163 (um milhão novecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo aprovada a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A.

NIRE: 333.0033818-7 Protocolo: 00-2022/532196-3 Data do protocolo: 01/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004986326 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EE1D3619C2633866C7A98AB3D920A0E5E9AF9332F233AFB88CFF1C80CBC55208

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ R\$1.939.163,00 (um milhão novecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e três reais), dividido em 1.939.163 (um milhão novecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.”

5. Aprovar a destituição do Sr. Carlos André Henrique Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 223769142 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 026.120.194-80, com endereço na Rua Felizardo Fortes, 641, apartamento 101, Ramos, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.031-160, do seu cargo de Diretor Operacional.

5.1. Consignar que o Sr. Carlos André Henrique Alves confere à Companhia a mais ampla, plena, rasa e irrevogável quitação em relação aos valores devidos em razão do exercício do referido cargo de Diretor Operacional da Companhia e declara não ter nada mais a reclamar referente a eventuais valores, seja a que título for, no presente ou no futuro.

6. Aprovar a destituição do Sr. Luciano da Silva de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 129870051 DICRJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 112.541.397-29, com endereço na Rua Luz Interior, (Lot e Sul), 500, apartamento 1008, bloco 2, Santa Luzia, Juiz de Fora, MG, CEP 36.030-713, do seu cargo de Diretor de Engenharia e Relações com Investidores.

6.1. Consignar que o Sr. Luciano da Silva de Souza confere à Companhia a mais ampla, plena, rasa e irrevogável quitação em relação aos valores devidos em razão do exercício do referido cargo de Diretor Operacional da Companhia e declara não ter nada mais a reclamar referente a eventuais valores, seja a que título for, no presente ou no futuro.

7. Aprovar o desfazimento do Conselho de Administração da Companhia e a conseqüentemente a destituição dos conselheiros Antônio Bakunin da Silva Costa, brasileiro, empresário, portador do CPF 004.910.437-32, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ; André Luis Tavora Madureira, engenheiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o n. 053.077.877-74, residente na e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ; e Rodrigo Altomar Barbosa, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o n. 107.532.167-01, residente na e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

8. Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia (“Anexo III”)

Encerramento: Após lavrada, lida e aprovada esta ata, que vai assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022.

Rodrigo de Lemos Reis
Presidente

Alessandra Cristina Tavora Madureira
Secretária

Carlos André Henrique Alves
Ex-Diretor

Luciano da Silva de Souza
Ex-Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A.

NIRE: 333.0033818-7 Protocolo: 00-2022/532196-3 Data do protocolo: 01/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004986326 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EE1D3619C2633866C7A98AB3D920A0E5E9AF9332F233AFB88CFF1C80CBC55208

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/11

ANEXO I

**UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A.
CNPJ/ME 34.591.574/0001-01**

**LISTA DE PRESENÇA
DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2022**

ALESSANDRA CRISTINA TAVORA

ANTONIO BAKUNIN DA SILVA COSTA

RODRIGO LEMOS REIS

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A.

NIRE: 333.0033818-7 Protocolo: 00-2022/532196-3 Data do protocolo: 01/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004986326 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EE1D3619C2633866C7A98AB3D920A0E5E9AF9332F233AFB88CFF1C80CBC55208

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A.

CNPJ/ME 34.591.574/0001-01

NIRE 33.30.03381-87

Boletim de subscrição anexo à ata da Assembleia Geral Extraordinária da UP Engenharia e Urbanismo S.A., realizada em 24 de junho de 2022.

Subscritor: Alessandra Cristina Tavora Madureira, brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 06/10/1974, portadora do CPF 045.465.967-90, documento de identidade 103006029, DETRAN, RJ, residente a Rua Uruguai, número 413, APT 604, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.510-055.

Total do Capital Social Subscrito: R\$ 1.839.163,00

Quantidade de Ações Subscritas: 1.839.163 ações ordinárias.

Preço de Emissão da Totalidade das Ações Subscritas e Integralizadas: R\$1,00.

Total do Capital Integralizado: R\$1.839.163,00 integralizado na presente data.

Forma de Integralização: Capitalização de quotas da Saracuruna Incorporadora SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 38.905.574/0001-81, conforme Laudo de Avaliação anexo.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022.

ALESSANDRA CRISTINA TAVORA MADUREIRA

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A.

NIRE: 333.0033818-7 Protocolo: 00-2022/532196-3 Data do protocolo: 01/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004986326 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EE1D3619C2633866C7A98AB3D920A0E5E9AF9332F233AFB88CFF1C80CBC55208

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ANEXO III

**ESTATUTO SOCIAL DA
UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A.
CNPJ/ME 34.591.574/0001-01
NIRE 33.30.03381-87**

**Capítulo I
Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Artigo 1º - A UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A. (“Companhia”) é uma companhia, que se rege pelas leis e usos empresariais, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - O objeto social da Companhia é (i) a execução de obras de construção civil, (ii) a promoção, participação, administração ou produção de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, incluindo incorporação e loteamento de imóveis próprios ou de terceiros, (iii) a aquisição e a alienação de imóveis, prontos ou a construir, residenciais ou comerciais, terrenos e frações ideais vinculadas ou não a unidades futuras, (iv) a prestação de serviços, (v) a intermediação da comercialização de quotas de consórcio, (vi) a locação de imóveis próprios, (vii) a participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior e (viii) o desenvolvimento e a implementação de estratégias de marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios e de terceiros.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Luis Carlos Prestes nº 350, Sala 312 - Barra Trade 2 - Barra da Tijuca - CEP: 22775-055, podendo criar e extinguir filiais, agências ou outros estabelecimentos no país e no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

**Capítulo II
Capital Social e Ações**

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ R\$1.939.163,00 (um milhão novecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e três reais), dividido em 1.939.163 (um milhão novecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A Companhia não poderá emitir Partes Beneficiárias.

Parágrafo único - No caso de alienação de ações ou de aumento de capital social, os acionistas terão preferência para adquiri-las ou subscrevê-las, em igualdade de condições, na mesma proporção das ações possuídas, devolvendo-se aos demais acionistas o direito de preferência dos que não o exerceram.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A.

NIRE: 333.0033818-7 Protocolo: 00-2022/532196-3 Data do protocolo: 01/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004986326 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EE1D3619C2633866C7A98AB3D920A0E5E9AF9332F233AFB88CFF1C80CBC55208

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CAPÍTULO III Da Administração

Artigo 7º - A administração da Companhia competirá a uma Diretoria composta de 2 (dois) Diretores sem designação específica, pessoas naturais, acionistas ou não, e residentes no País.

Parágrafo Primeiro - Compete aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, a administração e a representação, judicial e extrajudicial da Companhia, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, com amplos e gerais poderes, nos quais se incluem, portanto, sem limitação, a constituição de procuradores e a prática de atos para validamente obrigar a companhia, devendo, quaisquer documentos, serem assinados sempre em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Segundo - A contratação de empréstimos e financiamentos (bancários ou não) serão de competência dos 2 (dois) diretores, sempre em conjunto.

Artigo 8º - O prazo do mandato será de 2 (dois) anos, vigorando inclusiva até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre a nova eleição, permitida a reeleição.

Parágrafo único - A assembleia geral de acionistas fixará para cada Diretor ou de forma global o montante de sua remuneração individual ou a forma de sua determinação.

Artigo 9º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos por pessoa nomeada pelo próprio Diretor ausente ou impedido. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral reunir-se-á nos 10 (dez) dias seguintes para eleição do substituto.

Artigo 10º - A Diretoria tem ampla autonomia de ação visando a realização dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia.

Artigo 11º - As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade determinado de no máximo 02 (dois) anos, salvo aquelas com poderes *ad judicium*, sendo vedado o substabelecimento.

Artigo 12º - Os atos praticados pelos Diretores, no exercício de suas respectivas atribuições e nos termos do Estatuto Social, obrigam a Companhia, sendo certo que cada Diretor apenas responde pessoalmente pelos atos de cuja prática tenha efetivamente participado.

Artigo 13º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse em Livro próprio, prestando todas as informações e declarações exigidas por lei, independentemente de caução.

Do Conselho de Administração

Artigo 14º - Em caso de existência de um Conselho de Administração, este será composto por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não da Companhia, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A.

NIRE: 333.0033818-7 Protocolo: 00-2022/532196-3 Data do protocolo: 01/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004986326 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EELD3619C2633866C7A98AB3D920A0E5E9AF9332F233AFB88CFF1C80CBC55208

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Parágrafo único - A remuneração dos Conselheiros será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Artigo 15º - Em caso de existência de um Conselho Fiscal, este será composto de, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, e instalar-se-á apenas nos exercícios sociais em que tal for solicitado por acionistas, nos termos e condições da lei.

Parágrafo único - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V Da Assembleia Geral

Artigo 16º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes para a sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 17º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, instaladas e realizadas na forma prevista em lei.

Parágrafo 1º - Anualmente, em qualquer um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma Assembleia Geral Ordinária, que deliberará sobre os seguintes assuntos:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido de exercício e a distribuição de dividendos; e
- c) Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

Parágrafo 2º - Além da Assembleia Geral Ordinária, serão convocadas as Assembleias Gerais Extraordinárias que forem necessárias, nos casos previstos em lei, ou para resolver quaisquer negócios relativos ao objeto de exploração da Companhia e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações.

Artigo 18º - As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao capital social.

Artigo 19º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer diretor e será secretariada por um acionista escolhido dentre os presentes.

Artigo 20º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo cada uma delas considerada indivisível perante a Companhia e vedado o voto plural.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A.

NIRE: 333.0033818-7 Protocolo: 00-2022/532196-3 Data do protocolo: 01/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004986326 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EE1D3619C2633866C7A98AB3D920A0E5E9AF9332F233AFB88CFF1C80CBC55208

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Artigo 21º - O exercício social começara em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 22º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; b) 1% (um por cento) ajustado na forma do art. 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e c) o restante terá destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Assembleia Geral pode deliberar pela manutenção do saldo do lucro em Reserva de Lucros, que não poderá exceder ao valor do capital social da Companhia.

Artigo 23º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços patrimoniais em qualquer época, ainda que extraordinariamente, para com base neles declarar e pagar dividendos intermediários ou intercalares aos acionistas, respeitadas as reservas da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII Da Liquidação

Artigo 24º - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos e na forma estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Artigo 25º - Os casos omissos serão regidos em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15/12/76 e suas alterações.

Artigo 26º - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, para conhecer e dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Artigo 27º - E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro para fins de direito.

Confere com o original lavrado em livro próprio.
Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022.

Rodrigo de Lemos Reis
Presidente

Alessandra Cristina Tavora Madureira
Secretária

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Bakunin Da Silva Costa, Rodrigo De Lemos Reis, Luciano Da Silva De Souza, Luciano Da Silva De Souza, Carlos Andre Henrique Alves e Alessandra Cristina Tavora Madureira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B135-1C1F-2770-EABC.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A.

NIRE: 333.0033818-7 Protocolo: 00-2022/532196-3 Data do protocolo: 01/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004986326 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EE1D3619C2633866C7A98AB3D920A0E5E9AF9332F233AFB88CFF1C80CBC55208

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A., NIRE 33.3.0033818-7, PROTOCOLO 00-2022/532196-3, ARQUIVADO EM 07/07/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004986326, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 024.974.417-15	EDUARDO DUARTE

07 de julho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A.

NIRE: 333.0033818-7 Protocolo: 00-2022/532196-3 Data do protocolo: 01/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004986326 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EE1D3619C2633866C7A98AB3D920A0E5E9AF9332F233AFB88CFF1C80CBC55208

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/11